



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

RECOMENDAÇÃO CD/ IFS Nº 41, DE 11 DE MAIO DE 2022

Referenda a Recomendação CD/IFS nº 38, de 30 de março de 2022, que recomenda, ad referendum, a implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, ofertado pelo campus Estância do IFS.

A PRESIDENTE DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 11 do Estatuto do IFS, considerando o Processo SEI / IFS nº 23463.000097/2022-22 e a 3ª reunião Ordinária do Colégio de Dirigentes, ocorrida em 10/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Recomendação CD/IFS nº 38, de 30 de março de 2022 que recomenda, ad referendum, a implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, ofertado pelo campus Estância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor nesta data.

Aracaju, 11 de maio de 2022.

Ruth Sales Gama de Andrade
Presidente do Colégio de Dirigentes/IFS